



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

<b>PROCESSO SEI Nº 2023-06111386</b>	
<b>Pregão Eletrônico nº 01/2024</b>	Data de Abertura: 18/07/2024, às 11:00 h no portal <a href="http://www.gov.br/compras">http://www.gov.br/compras</a> UASG: 926765
<b>Objeto: Contratação de assinatura de 14 (quatorze) licenças Zoom, sendo 12 (doze) licenças Zoom Business, 1 (uma) licença Zoom Webinar 500 e 1 (uma) licença Zoom Webinar 1000.</b>	
<b>Valor Total Estimado:</b>	<b>R\$ 64.718,54</b>
<b>Critério de Julgamento</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>Exige amostra e/ou protótipo?</b>	<b>Não</b>
<b>Visita prévia e meio de agendamento:</b>	<b>Não</b>
<b>Modo de disputa:</b>	Aberto
<b>Intervalo entre os lances</b>	0,1%
<b>Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	NÃO, conforme justificativa do subitem 4.1.1
<b>Documentos de Habilitação*</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- SICAF, CRC/TJ ou documentos equivalentes</li><li>- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica.</li><li>- Índices de Liquidez (LG, LC e SG) superiores a 1 e/ou PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação (verifique se a exigência é cumulativa ou alternativa e se consta no TR)</li><li>- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (quando for o caso)</li><li>- Regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal (quando for o caso)</li><li>- Regularidade Trabalhista (CNDT) - Regularidade Social (FGTS)</li></ul>	

<b>Prazo contratual:</b>	24 (vinte e quatro) meses
<b>Regime de execução:</b>	Empreitada por preço unitário
<b>Admite cooperativa?</b>	Sim
<b>Admite consórcio?</b>	Não
<b>Observações gerais</b>	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da EMERJ no <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , <b>CÓDIGO UASG: 926765</b> . O edital e anexos estão disponíveis para download no <a href="http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/licitacao/licitacoesnovas.htm">Compras.gov</a> e, também, no endereço <a href="http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/licitacao/licitacoesnovas.htm">http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/licitacao/licitacoesnovas.htm</a> . Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.	

\*O detalhamento dos requisitos de habilitação deve ser consultado no respectivo item do documento de referência.



## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - INTERNET, será realizado o Pregão, na forma Eletrônica nº 01/2024, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, visando à Contratação de assinatura de 14 (quatorze) licenças *Zoom*, sendo 12 (doze) licenças *Zoom Business*, 1 (uma) licença *Zoom Webinar 500* e 1 (uma) licença *Zoom Webinar 1000*, pela necessidade de realização de reunião on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola, sob o regime de empreitada por preço unitário para atender à solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação (DETEC), da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a EMERJ e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas aplicáveis à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1.1. Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normatização, tais como ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA.

1.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Formulário Padronizado de Proposta de Preços;

III - Minuta de Termo de Contrato;

IV- Modelo de Carta de Fiança Bancária para Execução de Garantia Contratual.



## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a contratação de assinatura de 14 (quatorze) licenças *Zoom*, sendo 12 (doze) licenças *Zoom Business*, 1 (uma) licença *Zoom Webinar 500* e 1 (uma) licença *Zoom Webinar 1000*, para a realização de reunião on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** No caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico *Compras.gov* e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.3.** Embora não haver impactos ambientais na presente contratação, a Contratada deverá observar e cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, conforme disposto no item 4.1. do Termo de Referência.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** A despesa correrá pelo Código de Despesa nº **3390.40.06**, do Programa de Trabalho nº **0362.02.061.0142.2296**, Operacionalização da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV)

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



**4.1.1. Não será aplicada a regra do art. 47 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o disposto no art. 49, II, da respectiva Lei, observados os outros benefícios garantidos pelo mesmo dispositivo às microempresas ou empresas de pequeno porte.**

**4.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.3.** Cabe ao licitante informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, assim como buscar as instruções detalhadas para a sua correta utilização.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.7.a** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.7.b** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

**4.7.c** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.7.d** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção por impedimento ou declaração de inidoneidade que lhe foi imposta;

**4.7.e** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.7.f** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.7.g** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.7.h** - agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.7.i** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**4.7.j** - pessoas físicas que estejam sob insolvência civil e pessoas jurídicas que estejam sob falência ou em recuperação judicial, sendo certo que, nesse último caso, a participação será possível caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

**4.7.k** - cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei federal nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



**4.7.l** - pessoas jurídicas cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**4.7.m** - pessoa jurídica em processo de fusão, cisão ou incorporação;

**4.7.n** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

**4.7.o** - consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar-se de serviço comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

**4.8.** O impedimento de que trata o item 4.7.d, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.10.b e 4.10.c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.11.** O disposto nos itens 4.7.b e 4.7.c não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.12.** A vedação de que trata o item 4.7.h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA GERAL DA EMERJ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386**

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.4.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica para o licitante presunção de compromisso de fornecimento de dados bancários relativos ao banco Bradesco S/A, até o prazo limite estabelecido no subitem 11.2, em razão de o referido banco ser a instituição financeira oficial ora adotada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto Estadual nº 43.181/11 e do Termo de Contrato nº 003/547/2017;

**5.4.1.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica para a licitante: presunção de ciência do tratamento de dados pessoais da licitante, para o cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor total do item;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I;
- c) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado para cada item que compõe o lote ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos propostos.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

**6.10.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação no sistema não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista interesse da EMERJ, o agente de contratação deverá solicitar à licitante, via chat de mensagens do sistema, a prorrogação da validade de sua proposta, por igual período ou tempo suficiente para a adoção das medidas concernentes à homologação e assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

**6.11.** A revalidação da proposta será acolhida pelo agente de contratação a partir de expressa manifestação de interesse do representante legal da empresa no chat de mensagens do Comprasnet.

**6.12.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, quando optante pelo Simples Nacional, caso sua receita bruta anual seja superior ao limite estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, considerado o valor da soma do seu faturamento no ano calendário ao valor anual estimado para o contrato objeto desta licitação, a licitante poderá participar do certame, neste caso sem os benefícios conferidos às sociedades empresárias optantes pelo Simples Nacional. Assim sendo, as planilhas de custos e formação de preços serão preenchidas conforme o regime tributário que escolher (lucro presumido ou lucro real).

**6.13.** No caso de cooperativas a proposta deverá estar acompanhada de modelo de gestão operacional no qual se identifique que as atividades e operações serão executadas na forma do art. 10, II da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, sob pena de desclassificação.



## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

**7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

**7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

**7.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.23.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.28.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA GERAL DA EMERJ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386**

**7.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.31.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.32.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

**7.33.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**7.34.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

**7.35.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.36.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.37.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

**7.38.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.39.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.40.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.41.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.42.** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.43.** A proposta de preços atualizada deverá ser preenchida conforme o formulário padronizado constante no Anexo II, integralmente preenchido, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail;
- b) nome, documento de identidade e CPF do representante legal da empresa, com poderes expressos para assinar o instrumento contratual;
- c) dados relativos à conta bancária, preferencialmente no Banco Bradesco S.A., que é a instituição financeira oficial ora adotada pelo Tribunal. Caso a licitante não possa informar os dados de sua conta no referido banco, o agente de contratação deverá alertá-lo, por e-mail e pelo chat do sistema eletrônico, de que se comprometeu a informar os dados da conta corrente e agência do referido banco, até o momento indicado no subitem 11.2, nos termos do que dispõe o subitem 5.4;

**7.44.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

**7.45.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.46.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

**7.47.** Como critério para aceitabilidade de preço, adotar-se-á o do preço máximo de R\$ 64.718,48 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

**7.48.** Serão desclassificadas as propostas cujas cotações sejam manifestamente inexequíveis ou as que, mesmo após a negociação, excedam o valor máximo estimado.

**7.49.** O valor máximo estimado corresponde ao somatório dos valores unitários dos itens do Termo de Referência (ANEXO I).

**7.50. Para fins de aceitabilidade do preço, além do valor total, também serão observados os valores máximos unitários estimados, respeitadas as disposições do Termo de Referência (ANEXO I).**

**7.51.** Ao final dos lances, os preços deverão ser readequados a fim de que sejam demonstrados os valores unitários correspondentes. Não será admitido no valor unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente, no que o preço deverá ser arredondado para baixo.

**7.52.** Se a proposta aparentar inexequibilidade, ou seja, inviabilidade sob o ponto de vista financeiro, dado que é inferior ao custo para dar cumprimento ao objeto do futuro contrato, o agente de contratação assegurará à respectiva proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta.

**7.53.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

**7.53.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/15.



**7.53.2.** Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do agente de contratação, após apresentação de requerimento devidamente fundamentado por parte da licitante.

**7.53.3.** A não regularização da documentação no referido prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Tribunal convocar para contratar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

**7.54.** Somente mediante autorização do agente de contratação e em caso de indisponibilidade ou problemas técnicos do sistema eletrônico, por mais de 4 (quatro) horas, será aceito o envio da documentação através do e-mail, sem prejuízo de sua posterior anexação no Compras.Gov.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria – Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI);
- e) Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**8.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1).

**8.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.8 e 5.6 deste edital.

**8.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

**8.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.12.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.13.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.14.** A licitante mais bem classificada deverá apresentar planilha para execução dos serviços, conforme planilha no modelo do anexo B (Composição dos Custos), demonstrando os valores unitários que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação, com os respectivos valores que retratem o preço final.

- a) a planilha será analisada pela Divisão de Contratos e Convênios;
- b) a planilha contendo o valor final ofertado deve respeitar como valor máximo o valor unitário estimado para cada item.

**8.15.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.15.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.15.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.16.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou qualquer outro meio admitido por direito.

**9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

**9.10.** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**9.11. Para fins de habilitação jurídica:**

**9.11.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.11.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.11.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.11.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.11.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.11.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf –DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 10.880 de 02 de dezembro de 2021.

**9.11.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS –CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

**9.11.9.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.11.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.12.** Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.12.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.12.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.12.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA GERAL DA EMERJ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386**

**9.12.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.13.** Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.13.1.** certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede.

**9.13.1.1.** Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na qual as competências para emissão das respectivas certidões comprobatórias são do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o agente de contratação poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes;

**9.13.1.2.** Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

**9.13.1.3.** Quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a Certidão de Objeto e Pé.

**9.13.1.4.** As cooperativas estão dispensadas de apresentar a certidão de que trata a presente alínea, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.764/1971 c/c art. 982 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

**9.14. Para fins de qualificação Técnica:**

**9.14.1.** Possuir certificação do fabricante na ferramenta ofertada e experiência comprovada, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, na implantação, configuração e suporte.

**9.14.2.** O licitante deverá demonstrar por meio de documento ser “Parceiro Certificado Zoom Rooms”, podendo inserir qualquer meio de comprovação no sistema quando do lançamento da sua proposta eletrônica.

**9.14.3.** O Agente da Contratação poderá suprimir a necessidade do documento, mencionado no item anterior, caso o licitante esteja relacionado no site da fabricante da plataforma como “Parceiro Certificado



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

Zoom Rooms. Link: <https://partner.zoom.us/partner-locator/?partnertype%255b%255d=&region%255b%255d=latinamerica&state%255b%255d=&country%255b%255d=brazil>

**9.14.4.** Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**9.14.5. Técnico-Operacional:**

**a)** Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, os quais deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**b)** que executou, satisfatoriamente, contrato, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, com objeto compatível ao especificado neste Termo de Referência, demonstrando a prestação de serviço de assinatura de no mínimo 06 (seis) Licenças Zoom Business.

Tal exigência justifica-se, uma vez que é necessária a comprovação da experiência e competência técnica da futura sociedade empresária a ser contratada na prestação do serviços solicitados pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Assim, os requisitos estabelecidos referentes à qualificação técnica, relativa à parcela de maior relevância do objeto, se coadunam as suas peculiaridades, e visam a mitigar o risco de que os serviços a serem contratados não sejam executados de forma fidedigna, resguardando também a Administração.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



**10.4.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**10.5.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.6.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.7.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses na Comissão de Licitação da EMERJ (CLEMERJ), e também disponível por meio do processo eletrônico SEI através do endereço eletrônico: <http://www4.tjrj.jus.br/consprocadm/consultaPorCodProc.aspx>.

**10.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.12.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, a Divisão de Contratos e Convênios da EMERJ, respeitada a ordem de classificação e observado o prazo de validade de sua(s) proposta(s), convocará, por e-mail, a(s) declarada(s) vencedora (as), conforme conste na Ata de sessão de julgamento do certame, e assinar o(s) contrato(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA GERAL DA EMERJ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386**

**11.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Divisão de Contratos e Convênios da EMERJ.

**11.1.2.** Em situações especiais, de acordo com o interesse da EMERJ, o prazo previsto no subitem 11.1 poderá ser reduzido.

**11.2.** A Adjudicatária que não tenha informado em sua proposta conta no Banco Bradesco S.A., deverá informar ao Serviço de Licitações e Contratos da Divisão de Contratos e Convênios da EMERJ, no prazo de até 05 (dias) úteis após a convocação aludida no subitem 11.1, pelo email [emerj.licitacao@tjrj.jus.br](mailto:emerj.licitacao@tjrj.jus.br), os números da conta corrente e da agência no referido banco, que deve ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto estadual nº 43.181/2011.

**11.2.1.** O não atendimento à obrigação contida no subitem anterior ensejará impedimento à celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital.

**11.2.2.** Se a Contratada estiver estabelecida em localidade que não possua agências do Bradesco, ou no caso de não poder manter conta nesse banco por fato alheio a sua vontade, desde que devidamente comprovado, no prazo estabelecido no subitem 11.2, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, TED–Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente da EMERJ no BRADESCO.

**11.3.** A adjudicatária receberá do Serviço de Licitações e Contratos, a Nota de Empenho, que será encaminhada preferencialmente, por e-mail para o endereço informado pela licitante em sua proposta, eventualmente por meio de fax, com confirmação do seu recebimento pelo SELIC, e, em último caso, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

**11.4.** Por ocasião da formalização do contrato, o Serviço de Licitações e Contratos da Divisão de Contratos e Convênios da EMERJ verificará se a licitante declarada vencedora possui algum registro de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).

**11.5.** O fato de a adjudicatária, convocada no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, autorizando o agente de contratação a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

das licitantes na ordem de sua classificação, até a apuração de uma que atende ao Edital, sendo esta declarada vencedora, nos termos do artigo 90, § , 5º, 2º, 4º da Lei federal nº 14.133/2021.

**11.6.** O prazo do contrato é de 24 (meses), contado da data indicada no memorando de início do serviço expedido pelo órgão fiscal, após sua formalização e publicação de seu extrato do Diário da Justiça Eletrônico, o que ocorre após o devido ordenamento orçamentário, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6.1.** A prorrogação de que trata o item 11.6 está condicionada ao ateste por parte da EMERJ, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, a ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e em prazo superior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

**11.6.2.** O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.7.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**11.8.** A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Edital, no Termo de Referência e no termo contratual.

**11.9.** A EMERJ poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.10.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**11.11.** A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da sua documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira, assim como pela atualização de formação e treinamento de seus profissionais, em observância à periodicidade prevista na legislação vigente.

**11.12.** O descumprimento reiterado das normas contratuais e a manutenção da contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão extinção contratual,



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

observado o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**11.13.** A Contratada deverá atuar em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

**11.14.** O contrato será firmado por meio de assinatura garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

**11.15.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura do contrato, como condição indispensável para eficácia do contrato, bem como de seus aditamentos.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos. 117 a 122 e 140 da Lei federal nº 14.133/2021.

**12.1.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à EMERJ que, a seu critério, e por meio de servidores, deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato. O representante da Contratada deverá apresentar-se ao fiscal imediatamente após a formalização do instrumento contratual.

**12.1.2.** A EMERJ poderá obrigar a contratada a, além do que consta no Termo de Referência, Anexo I, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou que a impeçam.

**12.2.** A EMERJ rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 140, §1º da Lei federal nº 14.133/2021.

**12.3.** A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

**13.1.** A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

**13.2.** Pelas infrações elencadas no Termo de Referência, Anexo I, a EMERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.1.** As infrações descritas nas tabelas do item 11 do Termo de Referência, Anexo I, não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Contratos e Convênios do Departamento de Administração da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

**13.2.2.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas existentes no respectivo documento, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Não haverá bis in idem nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Neste caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa administrativa, a ser calculada sobre o valor do contrato.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

**13.5.** A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais, não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à EMERJ.

**13.6.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela EMERJ.

**13.6.1.** Na impossibilidade de compensação ou sendo esta insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante pagamento por meio de GRERJ eletrônica ou protesto extrajudicial.

**13.6.2.** Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial da garantia contratual.

**13.6.3.** Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia contratual prestada, o valor desta será recomposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

**13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/21 e, subsidiariamente, nas Leis federal nº 9.784/99 e estadual nº 5.427/09.

**13.7.1.** Na apuração dos fatos, a EMERJ atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada ou à licitante o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa.

**13.7.2.** Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

**13.8.** Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

**13.8.1.** As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser partes do processo eletrônico SEI, em decorrência do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020, publicado no DJERJ de 07/07/2020, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos eletrônicos, no âmbito do PJERJ.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

**13.9.** A sanção aplicada será, obrigatoriamente, publicada no DJERJ e, uma vez encerrada a fase recursal e publicada a decisão final, passará a produzir seus efeitos, momento em que será registrada no Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e, no caso das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).

**13.10.** Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

**13.11.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à EMERJ.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados de acordo com a CLÁUSULA NONA do contrato, assim como Item 07 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data da abertura do certame.

**15.2.** Pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este Edital deverão ser dirigidos ao agente de contratação e encaminhados, exclusivamente, para a EMERJ, através do e-mail [emerj.licitacoes@tjrj.jus.br](mailto:emerj.licitacoes@tjrj.jus.br), e apresentados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

**15.3.** Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.

**15.4.** A EMERJ acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA GERAL DA EMERJ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386**

segurança implantada pelo PJERJ, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-1891 e (21) 3133-2310, até às 18 (dezoito) horas do dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.5.** A EMERJ não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pelo Serviço de Licitações e Contratos.

**15.6.** O agente de contratação, auxiliado pelo órgão técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos, cabendo, de igual forma, à Autoridade Superior decidir sobre as impugnações, em ambos os casos, antes da abertura das propostas.

**15.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pela Administração Superior, nos autos do processo de licitação.

**15.8.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no link <https://site.emerj.jus.br/> e <http://www.gov.br/compras> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de qualquer interessado, que ficará obrigado a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A contratação conta com garantia de execução, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, com validade durante sua execução, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**16.1.1.** A garantia de execução do contrato será prestada, à escolha da Contratada, por meio de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**16.1.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contados da data de publicação do extrato do termo contratual.



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA GERAL DA EMERJ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386**

**16.1.3.** No caso de opção pela modalidade seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;

**16.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à EMERJ, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

**16.3.** A garantia será liberada ou restituída após a aferição da execução integral do contrato, mediante requerimento da Contratada e após o procedimento de autorização de sua liberação.

**16.4.** No caso de seguro-garantia:

- a) a apólice deverá ser expedida exclusivamente por entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados, devendo conter o número com que a mesma ou endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- b) A apólice não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral;
- c) A apólice não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (EMERJ) e/ou prazo de carência;
- d) das condições da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos no item 16.2, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço". Caso a apólice não seja emitida de forma a atender à cobertura prevista neste item, a Contratada poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos no item 16.2.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

e) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

f) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a Contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

g) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente, e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 16.9 deste edital;

**16.5.** No caso de prestação de garantia por fiança bancária, esta deverá satisfazer às exigências e determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis, devendo a instituição garantidora estar autorizada pela referida entidade federal a expedir carta fiança e ser apresentada conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital. A carta fiança deverá ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

**16.6.** No caso de prestação de garantia por caução em dinheiro, a quantia poderá ser depositada por meio de Guia de Recolhimento de Receita Judiciária - GRERJ eletrônica, disponível no site [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br), ou poderá ser depositada em qualquer Banco, à escolha da Contratada. A GRERJ eletrônica, deverá ser apresentada cópia da respectiva GRERJ eletrônica ao Serviço de Licitações e Contratos da EMERJ, que consultará o Portal eletrônico do Tribunal com o fim de comprovar o pagamento realizado.

**16.6.1.** A garantia prestada em caução em dinheiro por meio de GRERJ, a ser restituída ao final do contrato, será paga com seu valor corrigido monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no índice de correção aplicado ao contrato, ou, na ausência deste, pela Taxa Referencial + 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

**16.7.** Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**16.8.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**16.9.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela EMERJ.



**16.10.** Na hipótese de extinção contratual, caso não haja qualquer restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da Contratada, sem responsabilidade da EMERJ por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor da EMERJ.

**16.11.** Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento das mesmas, observada a legislação que rege a matéria.

**16.12.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada, mas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 16.1, sobre o valor atualizado do contrato.

**16.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que foi notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de sanções.

**16.14.** O fato de a Contratada não prestar a garantia, não a prestar no prazo determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos dos incisos I e II do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada à EMERJ proceder na forma do artigo 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.15.** O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela EMERJ com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no processo administrativo eletrônico SEI.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA GERAL DA EMERJ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386**

**17.4.** A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no EMERJ SITE, no endereço eletrônico no link (página inicial/transparência/licitações/licitações novas/escolher um dos tipos/ filtro por licitação).

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

**MARCOS CESAR MARTINS MEDEIROS**

Diretor do Departamento de Administração da EMERJ



## 1. OBJETO

1.1. Contratação de assinatura de 14 (quatorze) licenças Zoom, sendo 12 (doze) licenças Zoom Business, 1 (uma) licença Zoom Webinar 500 e 1 (uma) licença Zoom Webinar 1000, para a realização de reunião on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Prazo	Quantidade
1	Zoom Business	Serviço	24 meses	12
2	Zoom Webinar 500	Serviço	24 meses	1
3	Zoom Webinar 1000	Serviço	24 meses	1

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do item 1 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A deste Termo de Referência.

1.3. O regime de execução contratual será a empreitada por preço unitário.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato, na forma do ar. 106 da Lei nº 14.133/21 e prorrogável a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender às necessidades da EMERJ, encontram-se no item I do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2024 da EMERJ, conforme detalhamento constante no item I do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A deste Termo de Referência.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** Contratação de assinatura de licença do tipo Zoom, para a realização de reunião on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Edital e seus anexos.

**3.2.** Não se justifica o parcelamento do objeto. Todo o fornecimento deve ser executado por uma única empresa, uma vez que todos os itens são da mesma natureza, constituindo uma solução única e integrada.

**3.2.1.** Não há parcelamento do objeto, tendo em vista justificativa apresentada pela Unidade Requisitante através do item 13 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Sustentabilidade:**

**4.1.1.** A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

**4.2. Subcontratação:**

**4.2.1.** Não é admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

**4.3. Garantia Contratual:**

**4.3.1.** Será exigida garantia contratual de 5 % (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.3.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias, contados da publicação do extrato do termo do contrato.

**4.3.3.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Execução:

**5.1.1.** A plataforma deverá oferecer recursos interativos em tempo real por meio de chats, enquetes e outros recursos. Além de permitir a inscrição do interessado e a exportação dos dados dos participantes possibilitando a atribuição de horas junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e à Escola de Administração Judiciária - ESAJ, por exemplo.

**5.1.2.** Permitir reunião, com no mínimo 300 participantes, entre palestrantes, organizadores e convidados;

**5.1.3.** Deve permitir separar os participantes em diferentes grupos de trabalho, durante a reunião, no formato workshop;

**5.1.4.** Permitir acesso para desktop, navegadores, dispositivo móvel;

**5.1.5.** Permitir acesso as reuniões através dos principais navegadores sem a necessidade de instalar o aplicativo;

**5.1.6.** Uso ilimitado – 24 horas;

**5.1.7.** No modelo webinar, para no mínimo 500 participantes por evento agendado;

**5.1.8.** Permitir inscrição de forma a aprovar automaticamente ou manualmente;

**5.1.9.** Permitir restringir o número de inscritos;

**5.1.10.** Permitir o controle do anfitrião para desativar/ativar o som dos palestrantes, gravação, entre outros recursos;

**5.1.11.** Permitir Enquete e Pergunta/Resposta com respostas em tempo real ou em texto;

**5.1.12.** Permitir Relatórios de inscrição e após o Webinar para análise e estatística;

**5.1.13.** Permitir a importação/exportação de dados dos participantes da reunião/webinar, no formato Excel, e relatórios com o registro de permanência dos participantes;



- 5.1.14.** Permitir agendamento através dos principais sistemas de calendários (Microsoft Outlook, Gmail, entre outros);
- 5.1.15.** Fechar as inscrições após a data do evento;
- 5.1.16.** Permitir que participantes ingressem no webinar por diversos dispositivos eletrônicos;
- 5.1.17.** Deve possuir aplicativos para celular Android e iPhone;
- 5.1.18.** Deve permitir gravação em MP4 local e em nuvem;
- 5.1.19.** Propiciar a interação entre os participantes, por áudio e vídeo, compartilhamento de tela e uso de recursos de colaboração, conforme configuração ou permissão concedida pelo organizador;
- 5.1.20.** Deve permitir a integração com as principais redes sociais para transmissão do evento ao vivo para um público ilimitado, em especial com o YouTube, onde ficará armazenado para futuras visualizações, pelo canal da EMERJ, sem a necessidade de outro software ou equipamento de streaming;
- 5.1.21.** Deve permitir personalização da página de inscrição do evento, no padrão a ser estabelecido pela EMERJ;
- 5.1.22.** Permitir o ingresso de participantes em reuniões e eventos sem a necessidade de criação de conta;
- 5.1.23.** Permitir a criação e o envio de convites personalizados com o link para ingresso na reunião e evento;
- 5.1.24.** Permitir a configuração de sala de espera para ingresso na reunião ou evento, que será autorizado pelo organizador;
- 5.1.25.** Permitir a configuração do plano de fundo virtual para os palestrantes;
- 5.1.26.** Permitir fixar janela para um participante específico
- 5.1.27.** Permitir tradução simultânea e a transcrição automática do evento em arquivo;
- 5.1.28.** Deve permitir integração com sistemas internos através de chamadas/desenvolvimento REST/API;



- 5.1.29.** Permitir tradução simultânea e a transcrição automática do evento em arquivo;
- 5.1.30.** Possuir plataforma de gerenciamento em português;
- 5.1.31.** Possuir certificação do fabricante na ferramenta ofertada e experiência comprovada, de no mínimo 1 ano, na implantação, configuração e suporte;
- 5.1.32.** O licitante deverá demonstrar por meio de documento ser “Parceiro Certificado Zoom Rooms”, podendo inserir qualquer meio de comprovação no sistema quando do lançamento da sua proposta eletrônica;
- 5.1.33.** A empresa deverá possuir suporte técnico para treinamento na ferramenta, configuração, ativação, migração de dados, e para sanar dúvidas na preparação dos eventos e reuniões, inclusive, com acompanhamento durante os eventos, se necessário;
- 5.1.34.** Fornecimento de linha direta de suporte técnico 24/7 por 24 (vinte e quatro) meses sem custo adicional, a partir do termo de recebimento definitivo - sem qualquer custo adicional a EMERJ;
- 5.1.35.** A linha direta deve ser um número local no Brasil e os serviços de suporte em português;
- 5.1.36.** A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via e-mail corporativo: [emerj.detec@tjrj.jus.br](mailto:emerj.detec@tjrj.jus.br) e/ou telefone: (21) 3133-1880.
- 5.1.37.** O suporte técnico que compõe a solução contratada compreende a análise e identificação, em conjunto com a equipe técnica da EMERJ, de problemas ou inconsistências relacionadas à execução ou ao desempenho da solução, bem como o fornecimento das orientações técnicas que se fizerem necessárias ao saneamento das não conformidades apresentadas;
- 5.1.38.** Durante a vigência do contrato, as atualizações, inclusive versões mais recentes lançadas, deverão estar disponíveis para download na página web do Zoom sem qualquer custo adicional;
- 5.1.39.** O serviço contratado deverá garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança do conjunto de todas as informações da EMERJ armazenados na nuvem;
- 5.1.40.** As licenças deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, com taxa de disponibilidade igual ou maior que 99,9% mensal.



**5.1.41.** A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela EMERJ.

**5.1.42.** Todas as informações sobre as licenças contratadas, atualizações, benefícios correspondentes e outras deverão estar disponíveis para acesso e administração — somente a usuários, com diferentes níveis de permissão, autorizados pela EMERJ — em página Web do Zoom.

**5.2.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.2.1.** Cronograma de realização dos serviços:

Assinatura do Termo Contratual.	Após assinatura, a EMERJ se reunirá com a contratada para alinhamento da prestação dos serviços.	Conforme reunião a ser agendada oportunamente pela UR, logo após a assinatura do contrato.
Comunicação acerca da demanda dos serviços.	Os serviços solicitados por comunicação escrita expedida pela EMERJ.	Imediatamente, após autorização do Diretor-Geral da EMERJ, por correio eletrônico à contratada
Prestação do Serviço.	Execução dos serviços demandados	Data, hora e endereços eletrônicos que serão relacionadas às licenças para a correta execução na ordem de serviço.
Apresentação da Nota Fiscal e Pagamento.	Após a finalização dos serviços, a contratada encaminhará nota fiscal à EMERJ para que a mesma seja atestada pelo gestor e fiscal contratuais, assim como liquidada e paga.	Após a prestação dos serviços requisitados.

**5.3 Local da Prestação dos Serviços:**

**5.3.1.** Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Dom Manuel, nº 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

**5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):**

**5.4.1.** O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.5. Obrigações do Contratante:**

**5.5.1.** Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades.



**5.5.2.** Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Contratante, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso.

**5.5.3.** Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**5.5.4.** Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

### **5.6. Obrigações da Contratada:**

**5.6.1.** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**5.6.2.** Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

**5.6.3.** Apresentar relação identificando os técnicos autorizados para o acesso às dependências do Contratante, devendo ser comunicado eventual substituição dos técnicos, no prazo máximo de 48 horas.

**5.6.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**5.6.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

**5.6.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

**5.6.7.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.



**5.6.8.** Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

**5.6.9.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

**5.6.10.** A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

**5.6.11.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**5.6.12.** Disponibilizar a licença Zoom no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação eletrônica realizada pela EMERJ, solicitando a prestação do serviço.

**5.6.13.** Deverá apresentar na data indicada no memorando de início, documento que comprove o credenciamento ou autorização requeridos e manter as certificações durante toda a vigência do contrato, sob pena de seu cancelamento, de acordo com a avaliação da EMERJ.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

**6.5.** A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.

**6.5.1.** A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.

**6.5.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

**6.6.** O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

**6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133.

**6.7.1.** O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

**6.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.9.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**6.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.13.** Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme a seguir disposto.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.1.2.** O acompanhamento e a avaliação da execução do objeto serão procedidos pelo Fiscal do Contrato, que se utilizará de formulário próprio do CONTRATANTE para conferência da entrega dos serviços em conformidade com os termos do contrato.

**7.1.2.1.** A análise desta avaliação poderá resultar em penalidades aplicáveis à CONTRATADA, conforme previsão contida neste Termo de Referência no item específico das sanções.

**7.1.3.** Os índices de medição do resultado pretendido e os descontos relativos a sua não observação estão fixados nos quadros abaixo:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.**  
**PROCESSO SEI Nº 2023-06111386**

Serviço: Contratação de assinatura de licença do tipo Zoom.	
Indicador I	Início do atendimento às demandas da EMERJ
Descontos no caso de descumprimento das condições estabelecidas no item <b>5.6.5.</b>	Desconto 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura mensal do contrato a cada vez que não se reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.
Deixar de indicar, ou informar substituição, dos prepostos da empresa durante a execução do Contrato.	Desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal.
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.	Desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ou remanescente.
Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais	Desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal.
Executar os serviços fielmente em conformidade com o Termo de Referência e cláusulas contratuais.	Desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal.

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada período de faturamento pelo fiscal do contrato que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste termo de referência, do edital e do contrato.

**7.2.1.** Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura com o valor correspondente ao serviço dimensionado, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.

**7.2.1.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.2.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.



**7.2.1.2.1.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

**7.3.** A nota fiscal ou fatura será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pela EMERJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.3.1.** Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

**7.4.** O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pela EMERJ.

**7.5.** Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**7.6.** A exclusivo critério do contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



7.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1.1. **A licitante com a proposta mais bem classificada deverá apresentar a planilha no modelo do Anexo da Composição de Custos.**

8.1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.

8.1.2.1. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, a proponente poderá readequá-lo, com a conseqüente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.1.3. As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no Edital.

### **8.2. Consórcio:**

8.2.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar-se de objeto de escopo único, ausente a complexidade técnica e o vulto do valor da contratação que justifiquem o consórcio.

### **8.3. Cooperativas:**

8.3.1. Será admitida a participação de cooperativas.



#### **8.4. Exigências de Habilitação:**

**8.4.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **8.4.2. Habilitação Jurídica:**

**8.4.2.1.** As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

##### **8.4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**8.4.3.1.** As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

##### **8.4.4. Habilitação Técnica:**

**8.4.4.1.** Possuir certificação do fabricante na ferramenta ofertada e experiência comprovada, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, na implantação, configuração e suporte.

**8.4.4.2.** O licitante deverá demonstrar por meio de documento ser “Parceiro Certificado Zoom Rooms”, podendo inserir qualquer meio de comprovação no sistema quando do lançamento da sua proposta eletrônica.

**8.4.4.3.** O Agente da Contratação poderá suprimir a necessidade do documento, mencionado no item anterior, caso o licitante esteja relacionado no site da fabricante da plataforma como “Parceiro Certificado Zoom Rooms. Link: <https://partner.zoom.us/partner-locator/?partnertype%25b%25d=&region%25b%25d=latinamerica&state%25b%25d=&country%25b%25d=brazil>.

**8.4.4.4.** Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

##### **8.4.4.5 Técnico-Operacional:**

**a)** Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na



execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, os quais deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b) que executou, satisfatoriamente, contrato, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, com objeto compatível ao especificado neste Termo de Referência, demonstrando a prestação de serviço de assinatura de no mínimo 06 (seis) Licenças Zoom Business.

c) Tal exigência justifica-se, uma vez que é necessária a comprovação da experiência e competência técnica da futura sociedade empresária a ser contratada na prestação dos serviços solicitados pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Assim, os requisitos estabelecidos referentes à qualificação técnica, relativa à parcela de maior relevância do objeto, se coadunam as suas peculiaridades, e visam a mitigar o risco de que os serviços a serem contratados não sejam executados de forma fidedigna, resguardando também a Administração.

#### **8.4.5. Habilitação Econômico-financeira:**

**8.4.5.1.** As condições de habilitação econômico-financeira estão previstas no edital.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.1.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 64.718,54 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).**

**9.1.2.** Consta do Anexo da Composição de Custos, que integra este termo de referência, a demonstração dos preços unitários dos itens que integram os serviços.

**9.1.2.1.** Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

#### **9.2. Reajustamento:**

**9.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante do Anexo da Composição de Custos.



**9.2.2.** Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (Índice de Custos da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.2.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

## 11. SANÇÕES

**11.1.** A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

**11.2.** Pelas infrações a seguir elencadas, a EMERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2.1.** As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Contratos e Convênios do Departamento de Administração da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

### **11.3. Sanções específicas para esta contratação:**

**11.3.1.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.**  
**PROCESSO SEI Nº 2023-06111386**

a) TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	Advertência (nas duas primeiras infrações) Multa no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado (a partir da terceira infração)
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de 2,5 % (dois inteiros e cinco por cento), por incidência, sobre o valor do Contrato.
Grave	Advertência/Impedimento de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 5,0 % (cinco inteiros por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado
Muito Grave	Advertência/Impedimento de licitar e contratar/Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 10,0 % (dez inteiros por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.

b) TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços	Leve	Por ocorrência
2	Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência	Média	Por dia de atraso
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	Média	Por ocorrência
4	Não atender os chamados do contratado no horário de atendimento, inclusive telefônico e on-line	Leve	Por ocorrência
5	Deixar de encaminhar as licenças dentro do prazo previsto no contrato.	Média	Por ocorrência
6	Não efetuar os reembolsos solicitados dentro do prazo previsto no contrato ou quando solicitado pela fiscalização.	Leve	Por ocorrência
7	Atrasar a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela contratante.	Média	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar o serviço solicitado pela fiscalização;	Grave	Por ocorrência
9	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada e regular;	Média	Por ocorrência
10	Não apresentar os documentos para pagamento ou os relatórios previstos;	Média	Por ocorrência
11	Cobrar valores fora do contrato;	Médio	Por ocorrência
12	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços ou a disponibilidade do sistema, sem comunicação prévia e acordada com a contratada.	Grave	Por dia e por ocorrência

## 12. ANEXOS

12.1. ANEXO A - Estudo Técnico Preliminar ETP;

12.2. ANEXO B – Composição de Custos.

**GABRIELA DA SILVA RAFAEL CARNEIRO**

Mat. 23078

Gestora do Contrato

**INTEGRANTE DA UNIDADE REQUISITANTE DA EMERJ.**

(Fernanda Maria dos Santos – Diretora do DETEC - mat. 400000172)



## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de assinatura de 14 (quatorze) licenças *Zoom*, sendo 12 (doze) licenças *Zoom Business*, 1 (uma) licença *Zoom Webinar 500* e 1 (uma) licença *Zoom Webinar 1000*.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o pedido pela necessidade de realização de reunião on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola.

A escolha da ferramenta Zoom em detrimento de outras ferramentas de videoconferência foi feita por diversos fatores, como facilidade de uso, interface intuitiva, qualidade de áudio e vídeo, possibilidade de gravação local, fácil adesão de participantes às reuniões, webinars, recursos como salas, integrações com calendários, compartilhamento de tela, suporte técnico abrangente, atualizações constantes, disponibilidade multiplataforma, recursos específicos oferecidos pela plataforma e integração com outras plataformas.

Tal procedimento foi motivado considerando o ATO NORMATIVO CONJUNTO nº 04/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 13 de março de 2020, seguindo decisão do Presidente e do Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, considerando a situação mundial do Coronavírus. A Missão da EMERJ é formar, aperfeiçoar Magistrados e especializar profissionais que atuam na área do Direito, qualificando-os como agentes transformadores da sociedade. A disseminação do conhecimento jurídico, através de seus Fóruns Permanentes e Seminários Nacionais e Internacionais, conta com a presença de autoridades das diversas esferas do Judiciário e participantes das diversas áreas do Direito, através de cursos, aulas e palestras, que foram suspensos por força dos artigos 10 e 11 do Ato Conjunto Normativo n. 04/2020.

Devido a ampla aceitação da ferramenta como solução de videoconferência e amplamente utilizada, a ferramenta vem atendendo todas as necessidades desta Escola.

A aquisição é recorrente, já tem histórico de uso desde 11/09/2020.

O compromisso da Administração Superior da EMERJ com a qualidade dos serviços entregues aos clientes é formalizado mediante a política da qualidade, alinhada com a missão, a visão e os valores.



**Serviço de assinatura de 12 (doze) meses da licença Zoom do tipo PRO com 2 (duas) contas:**

1ª solicitação realizada nos autos do processo SEI nº 2023-06079444

**Validade expira em:** 18/07/2024.

2ª solicitação realizada nos autos do processo SEI nº 2024-06008659

**Validade expira em:** 05/02/2025.

**Serviço de assinatura de 12 (doze) meses da licença Zoom do tipo Business com 10 (dez) contas.**

1ª solicitação realizada nos autos do processo SEI nº 2023-06018445

Validade expirou em: 28/02/2024.

2ª solicitação realizada nos autos do processo SEI nº 2023-06079444

**Validade expira em:** 18/07/2024.

**Serviço de assinatura de 12 (doze) meses da licença Zoom do tipo WEBINAR até 500 participantes.**

1ª solicitação realizada nos autos do processo SEI nº 2023-06018445

Validade expirou em: 28/02/2024.

2ª solicitação realizada nos autos do processo SEI nº 2024-06008659

**Validade expira em:** 05/02/2025.

**Serviço de assinatura de 12 (doze) meses da licença Zoom do tipo WEBINAR até 1000 participantes.**

1ª solicitação realizada nos autos do processo SEI nº 2023-06079444

**Validade expira em:** 18/07/2024.

2ª solicitação realizada nos autos do processo SEI nº 2024-06008659

**Validade expira em:** 05/02/2025.

## 2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2024 da EMERJ.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens a serem adquiridos deverão atender às quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Tipo	Prazo	Quantidade
1	Zoom Business 24 meses	Serviço	24 meses	12
2	Zoom Webinar 500 – 24 meses	Serviço	24 meses	1



<b>3</b>	Zoom Webinar 1000 – 24 meses	<b>Serviço</b>	<b>24 meses</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>	-	-	-	<b>14</b>

**3.2.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato, na forma do ar. 106 da Lei nº 14.133/21 e prorrogável a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

### **3.3. Sustentabilidade**

**3.3.1.** A Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

### **3.4. Subcontratação**

**3.4.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

### **3.5. Garantia Contratual**

**3.5.1.** Será exigida garantia contratual de 5 % (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.5.2.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias, contados da publicação do extrato do termo do contrato.

**3.5.3.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

## **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE**

**4.1.** A plataforma deverá oferecer recursos interativos em tempo real por meio de chats, enquetes e outros recursos. Além de permitir a inscrição do interessado e a exportação dos dados dos participantes possibilitando a atribuição de horas junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e à Escola de Administração Judiciária - ESAJ, por exemplo.

**4.2.** Permitir reunião, com 300 (trezentos) participantes, entre palestrantes, organizadores e convidados.

**4.3.** Deve permitir separar os participantes em diferentes grupos de trabalho, durante a reunião, no formato workshop.

**4.4.** Permitir acesso para desktop, navegadores, dispositivo móvel.



- 4.5. Permitir acesso as reuniões através dos principais navegadores sem a necessidade de instalar o aplicativo.
- 4.6. Uso ilimitado – 24 horas.
- 4.7. No modelo webinar, para no mínimo 500 participantes por evento agendado.
- 4.8. Permitir inscrição de forma a aprovar automaticamente ou manualmente.
- 4.9. Permitir restringir o número de inscritos.
- 4.10. Permitir o controle do anfitrião para desativar/ativar o som dos palestrantes, gravação, entre outros recursos.
- 4.11. Permitir Enquete e Pergunta/Resposta com respostas em tempo real ou em texto.
- 4.12. Permitir Relatórios de inscrição e após o Webinar para análise e estatística.
- 4.13. Permitir a importação/exportação de dados dos participantes da reunião/webinar, no formato Excel, e relatórios com o registro de permanência dos participantes.
- 4.14. Permitir agendamento através dos principais sistemas de calendários (Microsoft Outlook, Gmail, entre outros).
- 4.15. Fechar as inscrições após a data do evento.
- 4.16. Permitir que participantes ingressem no webinar por diversos dispositivos eletrônicos.
- 4.17. Deve possuir aplicativos para celular Android e IOS – e as suas versões mais recentes.
- 4.18. Deve permitir gravação em MP4 local e em nuvem.
- 4.19. Propiciar a interação entre os participantes, por áudio e vídeo, compartilhamento de tela e uso de recursos de colaboração, conforme configuração ou permissão concedida pelo organizador.
- 4.20. Deve permitir a integração com as principais redes sociais para transmissão do evento ao vivo para um público ilimitado, em especial com o YouTube, onde ficará armazenado para futuras visualizações, pelo canal da EMERJ, sem a necessidade de outro software ou equipamento de streaming.
- 4.21. Deve permitir personalização da página de inscrição do evento, no padrão a ser estabelecido pela EMERJ.
- 4.22. Permitir o ingresso de participantes em reuniões e eventos sem a necessidade de criação de conta.
- 4.23. Permitir a criação e o envio de convites personalizados com o link para ingresso na reunião e evento.
- 4.24. Permitir a configuração de sala de espera para ingresso na reunião ou evento, que será autorizado pelo organizador.
- 4.25. Permitir a configuração do plano de fundo virtual para os palestrantes.
- 4.26. Permitir fixar janela para um participante específico.



4.27. Deve permitir integração com sistemas internos através de chamadas/desenvolvimento REST/API.

4.28. Permitir tradução simultânea e a transcrição automática do evento em arquivo.

4.29. Possuir plataforma de gerenciamento em português.

## 5. SUPORTE TÉCNICO

5.1. A empresa deverá possuir suporte técnico para treinamento na ferramenta, configuração, implantação, ativação, migração de dados, e para sanar dúvidas na preparação dos eventos e reuniões, inclusive, com acompanhamento durante os eventos, se necessário;

5.2. Fornecimento de linha direta de suporte técnico 24/7 por 24 (vinte e quatro) meses sem custo adicional, a partir do termo de recebimento definitivo - sem qualquer custo adicional a EMERJ.

5.3. A linha direta deve ser um número local no Brasil e os serviços de suporte em português;

5.4. A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via e-mail corporativo: [emerj.detec@tjrj.jus.br](mailto:emerj.detec@tjrj.jus.br) e/ou telefone: (21) 3133-1880.

5.5. O suporte técnico que compõe a solução contratada compreende a análise e identificação, em conjunto com a equipe técnica da EMERJ, de problemas ou inconsistências relacionadas à execução ou ao desempenho da solução, bem como o fornecimento das orientações técnicas que se fizerem necessárias ao saneamento das não conformidades apresentadas.

5.6. O suporte técnico que compõe a solução contratada deverá interagir com a equipe da EMERJ, visando resolver qualquer problema relacionado ao objeto da presente contratação;

5.7. As licenças deverão ser fornecidas em sua versão original, completa e mais atual, e permanecer válidas durante toda a vigência do contrato.

5.8. Durante a vigência do contrato, as atualizações, inclusive versões mais recentes lançadas, deverão estar disponíveis para download na página web do Zoom sem qualquer custo adicional;

5.9. O serviço contratado deverá garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança do conjunto de todas as informações da EMERJ armazenados na nuvem.

5.10. As licenças deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, com taxa de disponibilidade igual ou maior que 99,9% mensal.

5.11. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela EMERJ.

5.12. Todas as informações sobre as licenças contratadas, atualizações, benefícios correspondentes e outras deverão estar disponíveis para acesso e administração — somente a usuários, com diferentes níveis de permissão, autorizados pela EMERJ — em página Web do Zoom.



## 6. CERTIFICAÇÕES

- 6.1.** Possuir certificação do fabricante na ferramenta ofertada e experiência comprovada, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, na implantação, configuração e suporte.
- 6.2.** O licitante deverá demonstrar por meio de documento ser “Parceiro Certificado Zoom Rooms”, podendo inserir qualquer meio de comprovação no sistema quando do lançamento da sua proposta eletrônica.
- 6.3.** O Agente da Contratação poderá suprimir a necessidade do documento, mencionado no item anterior, caso o licitante esteja relacionado no site da fabricante da plataforma como “Parceiro Certificado Zoom Rooms. Link: <https://partner.zoom.us/partner-locator/?partner-type%255b%255d=&region%255b%255d=latin-america&state%255b%255d=&country%255b%255d=brazil>.
- 6.4.** Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 7. PRAZOS

- 7.1.** Disponibilizar as licenças Zoom no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação eletrônica realizada pela EMERJ, solicitando a prestação do serviço.
- 7.2.** O serviço deverá ser entregue, de forma ON-LINE, através de site do fornecedor/fabricante;
- 7.3.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituído no prazo de 15 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.5.** Será exigida garantia contratual de 5 % (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.** Na habilitação de que trata este item, o licitante deverá apresentar para fins de habilitação técnica:
- 8.1.1.** Deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados.
- 8.2.** Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, que demonstrem



capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, os quais deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.2.1.** que executou, satisfatoriamente, contrato, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, com objeto compatível ao especificado neste Termo de Referência, demonstrando a prestação de serviço de assinatura de no mínimo 06 (seis) Licenças Zoom Business.

**8.2.2.** Tal exigência justifica-se, uma vez que é necessária a comprovação da experiência e competência técnica da futura sociedade empresária a ser contratada na prestação dos serviços solicitados pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Assim, os requisitos estabelecidos referentes à qualificação técnica, relativa à parcela de maior relevância do objeto, se coadunam as suas peculiaridades, e visam a mitigar o risco de que os serviços a serem contratados não sejam executados de forma fidedigna, resguardando também a Administração.

**8.3.** O serviço deverá ser prestado por empresa credenciada ou autorizada “Parceiro Certificado Zoom Rooms”.

**8.4.** Deverá apresentar na data indicada no memorando de início, documento que comprove o credenciamento ou autorização requeridos e manter as certificações durante toda a vigência do contrato, sob pena de seu cancelamento, de acordo com a avaliação da EMERJ.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**9.1.** O quantitativo foi levantado respeitando as seguintes distribuições:

Item	Descrição/Especificação	Prazo	Quantidade
1	Zoom Business	24 meses	12
2	Zoom Webinar 500	24 meses	1
3	Zoom Webinar 1000	24 meses	1

01 (uma) licença de zoom Business - Departamento dos Magistrados, 03 (três) licenças de zoom Business - Departamento de Desenvolvimento do Conhecimento Multidisciplinar, 01 (uma) licença de zoom Business – Divisão de Cursos de Especialização, 02 (duas) licença de zoom Business - Departamento de Ensino, 02 (duas) licenças de zoom Business – Departamento de Tecnologia da Informação (Áudio e Vídeo), 01 (uma) licença de zoom Business – Gabinete, 01 (uma) licença de zoom Business/Webinar 500 - Departamento de Desenvolvimento do Conhecimento Multidisciplinar e Gabinete e 01 (uma) licença de zoom Business/Webinar 1000 - Departamento de Desenvolvimento do Conhecimento Multidisciplinar e Gabinete.

## 10. LEVANTAMENTO DE MERCADO



**10.1.** Não se aplica, em função da especificidade do serviço. As soluções para videoconferência são precificadas de acordo com as funcionalidades que agregam.

A escolha da ferramenta Zoom em detrimento de outras ferramentas de videoconferência foi feita por diversos fatores, como facilidade de uso, interface intuitiva, qualidade de áudio e vídeo, possibilidade de gravação local, fácil adesão de participantes às reuniões, webinars, recursos como salas, integrações com calendários, compartilhamento de tela, suporte técnico abrangente, atualizações constantes, disponibilidade multiplataforma, recursos específicos oferecidos pela plataforma e integração com outras plataformas.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 84.941,04 (oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e um e quatro centavos).

**11.2.** O preço foi estimado por meio de pesquisa de mercado feita com empresas especializadas no fornecimento e apurado através da média de preços pesquisados, conforme quadro abaixo:

Cotações	Descrição	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
Cotação 1	Zoom Business	12	R\$ 3.222,00	R\$ 97.953,12
	Zoom Webinar 500	1	R\$ 22.560,00	
	Zoom Webinar 1000	1	R\$ 54.852,00	
Cotação 2	Zoom Business	12	R\$ 3.900,00	R\$ 86.320,00
	Zoom Webinar 500	1	R\$ 6.370,00	
	Zoom Webinar 1000	1	R\$ 33.150,00	
Cotação 3	Zoom Business	12	R\$ 2.250,00	R\$ 70.550,00
	Zoom Webinar 500	1	R\$ 7.050,00	
	Zoom Webinar 1000	1	R\$ 36.500,00	

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**12.1.** Contratação de assinatura de licença do tipo Zoom, para a realização de reunião on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um



evento presencial realizado nos auditórios desta Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste ETP.

### **13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**13.1.** Não se justifica o parcelamento do objeto. Todo o fornecimento deve ser executado por uma única empresa, uma vez que todos os itens são da mesma natureza, constituindo uma solução única e integrada.

### **14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**14.1.** O principal resultado pretendido, é a comunicação, colaboração remota, redução de custo de viagens, reuniões e a disseminação do conhecimento jurídico através de seus Fóruns Permanentes e Seminários Nacionais e Internacionais, que contam com a presença de autoridades das diversas esferas dos Judiciário, participantes, apresentações, cursos e aulas das diversas áreas do Direito. Dar mais dinamismo para o processo de ensino-aprendizagem nas aulas remotas tanto para os professores como para os alunos. Missão: Formar, aperfeiçoar magistrados e especializar profissionais que atuam na área do Direito, qualificando-os como agentes transformadores da sociedade.

### **15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**15.1** Não se vislumbram quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução.

### **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**16.1.** Não se faz necessária, ainda, a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo seja atingido.

Atualmente os serviços são prestados pela sociedade empresária Wetalk Tecnologia da Informação Ltda., vencedora do pregão eletrônico instruído no processo administrativo 2022-06101919, homologado no valor de R\$ 102.080,00 (cento e dois mil oitenta reais), que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2023.

### **17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**17.1** Não se vislumbram impactos ambientais.



**17.2.** A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

## 18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

**18.1.** Em observância ao disposto no§ 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

( X ) **SER** adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

( ) **NÃO SER** adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**Unidade Organizacional Requisitante:**

DETEC – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Gestor do futuro contrato: (nome e matrícula)**

Gabriela da Silva Rafael Carneiro - 01/23078

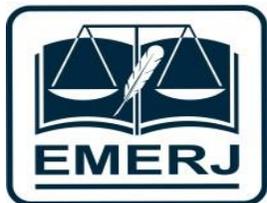
**Integrantes da Unidade Requisitante (se houver)**

Fernanda Maria dos Santos - 400000172

**Integrantes da Unidade Técnica (se houver)**

William da Luz Telles - 01/32010

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024.



ANEXO B  
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Contratação de assinatura de licença do tipo Zoom, para a realização de reunião on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola, consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

PROCESSO SEI Nº 2023-06111386

COMPOSIÇÃO ESTIMATIVA DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	Período	Valor unitário Estimado do item	Valor Total estimado do item
1	Zoom Business	Serviço	24 meses	R\$ 2.273,95	R\$ 27.287,40
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	Período	Valor unitário Estimado do item	Valor unitário estimado
2	Zoom Webinar 500	Serviço	24 meses	R\$ 6.858,09	R\$ 6.858,13
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	Período	Valor unitário Estimado do item	Valor unitário estimado
3	Zoom Webinar 1000	Serviço	24 meses	R\$ 30.573,01	R\$ 30.573,01

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (PRAZO: 24 MESES)** R\$ 64.718,54

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

PROPOSTA

NÚMERO:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

**OBJETO:** Contratação de assinatura de 14 (quatorze) licenças *Zoom*, sendo 12 (doze) licenças *Zoom Business*, 1 (uma) licença *Zoom Webinar 500* e 1 (uma) licença *Zoom Webinar 1000*, para a realização de reunião on-line (webconferência), seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, no modelo Webinar que possibilite que o participante vivencie a mesma experiência de um evento presencial realizado nos auditórios desta Escola, consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Período	VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Zoom Business	12	24 meses	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Período	VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
2	Zoom Webinar 500	1	24 meses	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Período	VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
3	Zoom Webinar 1000	1	24 meses	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias e o prazo para a realização do serviço é o disposto no Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, para fins de atendimento à Lei estadual nº 3.050/98.

Estamos cientes e concordamos que:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386**

Em caso de cooperativa, devemos lançar 15% (quinze por cento) sobre o valor global bruto da proposta, que se refere ao percentual estabelecido no art. 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212/91, alterada pela Lei federal 9.876/99, observada as normas regulamentares aplicáveis.  
O custo efetivo do serviço deve constar separadamente em folha assinada pelo representante legal da cooperativa e anexada à proposta.

Dados do representante da sociedade empresária/cooperativa que assinará o contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

RIO DE JANEIRO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)



ANEXO III

TERMO Nº \_\_\_/2024.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE LICENÇA DO TIPO ZOOM PARA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMERJ), QUE FIRMAM ENTRE SI A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**Processo Administrativo SEI nº 2023-06111386.**

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada EMERJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo IFP, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, firmam o presente Termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no documento digital nº \_\_\_ do **Processo Administrativo SEI nº 2023-06111386**, concernente à licitação nº \_\_\_/2024, efetuada na modalidade Pregão. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, além das normas legais e regulatórias voltadas à sustentabilidade, compatíveis com o objeto deste contrato.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a prestar serviços de assinatura de 14 (quatorze) licenças Zoom, sendo 12 (doze) licenças *Zoom Business*, 1 (uma) licença *Zoom Webinar 500* e 1 (uma) licença *Zoom Webinar 1000*, na conformidade do Edital da Licitação nº \_\_\_/2024 (index nº \_\_\_\_\_) que com seu Termo de Referência (index nº \_\_\_\_\_), a proposta apresentada (index nº \_\_\_\_\_) e eventuais anexos dos documentos supracitados, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

**1.1.** A Contratada compromete-se a executar o serviço, em conformidade com os critérios de gestão ambiental, assim como, com os aspectos de saúde e segurança ocupacional estabelecidos em legislação, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários.

**1.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a EMERJ entender necessários no objeto do contrato, limitados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto nos artigos 124, inciso I e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

1.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)** - O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) conforme o lance final de preço proposto pela Contratada, e planilha analítica de custos, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)** - A despesa do contrato correrá à conta dos Códigos de Despesa \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho 0362.02.061.0142.2296, Operacionalização da EMERJ, conforme nota de empenho anexada ao mencionado Processo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado, oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

**4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo do contrato é de 24 (meses), contado da data indicada no memorando de início do serviço expedido pelo órgão fiscal, após sua formalização e publicação de seu extrato do Diário da Justiça Eletrônico, o que ocorre após o devido ordenamento orçamentário, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A prorrogação de que trata o caput desta cláusula está condicionada ao ateste por parte da EMERJ, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, a ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e em prazo superior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

4.2. O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. CLÁUSULA QUINTA (DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL)** - O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por **preço unitário**.

5.1. A gestão contratual se dará na forma prevista no item 06 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL)** - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com validade durante sua execução e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6.1. As regras referentes à prestação de garantia financeira estão previstas **no item 16 do Edital**, e o não atendimento caracterizará falta contratual e sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.



**6.2.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata esta cláusula sobre o valor atualizado do contrato.

**6.3.** A Contratada, após o cumprimento integral das obrigações assumidas e recebidas pela EMERJ, em conformidade com o artigo 96 da lei Federal nº 14.133/2021, dirigirá, à Divisão de Contratos e Convênios da Escola da Magistratura, o requerimento de liberação da garantia prestada.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)**

**7.1.** Além do que consta **no Edital e Termo de Referência**, cabe à Contratada:

**I.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**II.** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, incluindo seus empregados em serviço, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;

**III.** Observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 08/2019;

**IV.** Arcar com o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**V.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à EMERJ ou a terceiros.

**VI.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**VII.** Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação do Termo de Referência, respondendo, exclusivamente, pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.

**7.2.** Além do que consta **no Edital e Termo de Referência**, cabe à EMERJ:

**I.** Exercer ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, garantindo o fiel cumprimento dos prazos contratualmente previstos;



II. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, após terem sido devidamente atestados e visados, de acordo com as normas vigentes.

**8. CLÁUSULA OITAVA (DA FISCALIZAÇÃO)** - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá à, que a seu critério e por meio de servidores designados por ato próprio, anexado aos autos do mencionado processo, para a função de Gestor e Fiscal, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar os seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela EMERJ.

**8.2.** A existência e a atuação da fiscalização da EMERJ em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

**9. CLÁUSULA NONA (DO PAGAMENTO)** - O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 1º dia subsequente à data da autuação do respectivo Processo Administrativo da EMERJ, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., informada pela Contratada, podendo ser substituído por outro que venha a prestar serviços para a EMERJ, obedecidas as regras estabelecidas no 7 do termo de referência. O fiscal e o fiscal substituto do contrato conferirão cada fatura/nota fiscal e atestarão a execução em conformidade com o contrato. Após, o gestor a encaminhará ao Departamento de Administração, que deverá visá-la e encaminha-la à da Divisão de Contratos e Convênios, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débito do INSS, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas, do termo de contrato assinado e publicado, da documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, sob pena de ser recusada a referida nota pela unidade gestora do contrato. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**9.1.** A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas aplicáveis quanto à segurança e medicina do trabalho.

**9.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano. Entende-se por atraso o prazo que exceder 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.



**10. CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES)** - As sanções relacionadas à execução deste Contrato serão aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência da contratação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO REAJUSTE)** - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (Índice de Custos da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observados os critérios estabelecidos no subitem 9.2 do Termo de Referência.

**11.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.2.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO)** - Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, conforme disposto no item 4.7m do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA EXTINÇÃO DO CONTRATO)** - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas em seu artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**14.1.** A extinção contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração; por decisão arbitral ou judicial; ou poderá se dar de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse por parte da EMERJ, observadas as regras estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** O descumprimento reiterado das normas contratuais e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão extinção contratual, observado o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**14.3.** No caso de extinção provocada por inadimplemento da Contratada, a EMERJ poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, nos autos do procedimento apuratório de falta contratual.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)** - As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente ajuste em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

**15.1.** Consideram-se Dados Pessoais aqueles previstos no artigo 5º da Lei 13.709/2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

**15.2.** No manuseio dos dados as partes concordam:

a) tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, informar, de modo formal, este fato imediatamente a EMERJ, que terá o direito de rescindir o ajuste sem qualquer ônus, multa ou encargo;

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem a devida autorização expressa e por escrito das partes envolvidas;

d) garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidem com os dados pessoais os mantenham estritamente confidenciais, não utilizando-os para outros fins, com exceção do objeto do presente ajuste;

e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

f) os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito das partes envolvidas, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

g) em caso de determinação legal para fornecimento de dados pessoais a uma autoridade pública, as partes deverão se comunicar previamente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

**15.3.** As partes deverão ser notificadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades inerentes ao presente ajuste.

**15.4.** A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à EMERJ e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela Contratada, de qualquer das disposições previstas nesta cláusula, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (ÉTICA E COMPLIANCE)** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**16.1.** As partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento;

**16.2.** As partes se comprometem a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

**16.3.** As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude e práticas ilícitas por seus integrantes;

**16.4.** As partes se comprometem a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da EMERJ;

**16.5.** A Contratada se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

c) abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da EMERJ. Em caso de uso indevido do nome da EMERJ, ou de qualquer marca, termo ou expressão vinculados a esse, direta ou indiretamente, a Contratada responderá pelas perdas e danos daí decorrentes;

d) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela EMERJ, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou de suas políticas internas, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta deste; e) conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes, praticando a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável.

**16.6.** A Contratada declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno;

**16.7.** A Contratada concorda em notificar prontamente à EMERJ, caso tome conhecimento de que algum ato impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estes contratados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2023-06111386

**16.8.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DOS CASOS OMISSOS)** - Os casos omissos serão decididos pela EMERJ, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS)** - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência deste contrato, deverão ser partes do processo eletrônico SEI, em decorrência do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020, publicado no DJERJ de 07/07/2020, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos eletrônicos, no âmbito do PJERJ.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA (DA FORMALIZAÇÃO)** - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e deverá ser parte do processo eletrônico SEI.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)** - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE)** - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento, a EMERJ providenciará a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, em resumo, do presente termo de contrato.

**21.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura deste termo, como condição indispensável para eficácia do contrato, bem como de seus aditamentos.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

**Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo**  
Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro  
EMERJ

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa.



## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pelo presente instrumento o (a).....(nome da instituição fiadora) com sede em....., inscrito no CNPJ/MF sob o número....., por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa....., com sede em.....(endereço completo), até o limite de R\$..... (valor da garantia)(.....)(valor por extenso) para efeito de garantia à execução do Contrato nº....., firmado entre a AFIANÇADA e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro para..... (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ;
- c) prejuízos diretos causados à EMERJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias não honradas pela CONTRATADA, quando relacionadas à execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por.....(prazo, contado em dias, correspondente a vigência do contrato) (..... – por extenso)



dias, contados a partir de....., vencendo-se, portanto em .....(data) .

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o.....(nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) .....(nome de instituição fiadora) não tiver recebido da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou



extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

**9.** Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às exigências e determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

**10.** Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

(Instituição Garantidora)

---

(Assinaturas autorizadas)